

HACKATON

REGULAMENTO DO HACKATON

COMBATE À DESINFORMAÇÃO SOBRE MUDANÇAS DO CLIMA: *promovendo a integridade da informação*

1. Apresentação

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS), a Secretaria de Políticas Digitais (SPDIGI) da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e o Ministério da Educação (MEC), dá publicidade ao Regulamento do Hackaton “Combate à Desinformação sobre Mudanças do Clima: promovendo a integridade da informação”.

O Hackaton caracteriza-se por ser uma imersão propositiva, aberta e colaborativa de fomento à inovação e à criatividade por meio da interação positiva entre as equipes participantes. Estas equipes interagem entre si em busca da descoberta e da estruturação de soluções que contribuem para a resolução de problemas identificados em suas realidades sociais.

Este Hackaton tem como foco a busca por soluções que contribuam com o combate à desinformação sobre mudanças do clima. A proposta vislumbra estimular a reflexão, em estudantes a partir do 8º ano do ensino fundamental e do ensino médio matriculados em instituições de ensino público, sobre o uso crítico e ético da informação, em alinhamento com a competência geral 5 da Base Nacional Comum Curricular que discorre sobre a capacidade dos estudantes de “compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva”.

A escolha do tema do Hackaton nesta edição está associada ao tema da 21ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia (SNCT), *Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais*, que será realizada entre os dias 14 a 20 de outubro



HACKATON

de 2024, com atividades no País inteiro, e entre 05 e 10 de novembro de 2024, em evento âncora em Brasília.

O Hackaton é uma das iniciativas de popularização da ciência previstas no Decreto nº 11.754, de 25 de outubro de 2023, que institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência (Pop Ciência) e o Comitê de Popularização da Ciência e Tecnologia (Comitê Pop).

2. Objetivo

Incentivar estudantes a partir do 8º ano do ensino fundamental e do ensino médio matriculados em instituições de ensino público a apresentarem soluções inovadoras e criativas para o combate à desinformação sobre mudanças do clima, com o intuito de contribuir para a cidadania digital e a promoção da integridade da informação.

3. Realização, datas e local

O Hackaton é uma realização do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS), a Secretaria de Políticas Digitais (SPDIGI) da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e o Ministério da Educação (MEC). Essas organizações, em conjunto, compõem o Comitê Organizador do Hackaton.

O Hackaton será realizado em duas etapas:

■ **Etapa 1:** será realizada de forma **on-line** e compreenderá o período de 12 de setembro a 07 de outubro de 2024.

■ **Etapa 2:** será realizada de forma **presencial**, em Brasília (DF), nos dias 6 a 8 de novembro de 2024.

4. Detalhamento das etapas

As etapas do Hackaton ocorrerão da seguinte forma:



HACKATON

■ Etapa 1

A **Etapa 1** é de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada de forma on-line. Consiste na inscrição das equipes (conforme item 6 deste Regulamento) e na entrega do Plano de Ação (conforme item 4.1 deste Regulamento), de acordo com o cronograma detalhado no item 15 deste Regulamento.

Será classificada uma equipe por região do País, ou seja, ao todo cinco (5) equipes poderão avançar para a Etapa 2 do Hackaton. A seleção se dará a partir da pontuação obtida por cada equipe na avaliação da Comissão Julgadora (conforme item 8 deste Regulamento).

■ Etapa 2

A **Etapa 2** será realizada de forma presencial durante parte da 21ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia (SNCT), em Brasília (DF). Durante seu curso, será realizado encontro das equipes participantes com mentores especialistas.

Espera-se na Etapa 2 que as equipes aprimorem o Plano de Ação apresentado na etapa anterior e desenvolvam algum dos produtos da solução proposta no Plano. Espera-se também que as equipes apresentem seu trabalho durante a 21ª SNCT.

4.1. Sobre o Plano de Ação

O Plano de Ação corresponde ao documento a ser elaborado por cada equipe, submetido durante a Etapa 1 e aprimorado na Etapa 2 do Hackaton. Deve responder ao seguinte problema: **“Como combater a desinformação sobre mudanças do clima considerando a sua realidade local?”**

São itens obrigatórios a serem contemplados no Plano de Ação:

1. Título da proposta
2. Identificação de todos os membros da equipe
3. Contextualização da proposta
4. Identificação do problema com justificativa
5. Principais resultados e impactos esperados
6. Exemplo concreto de desinformação no tema escolhido
7. Proposta de estratégia para combater a desinformação no contexto de problema identificado



HACKATON

8. Produto a ser desenvolvido para realizar a estratégia de combate à desinformação, incluindo o veículo para disseminação da estratégia
9. Viabilidade técnica e sustentabilidade da proposta

O **Plano de Ação deverá ser entregue em um arquivo PDF de até 5 laudas** (ver modelo em Anexo)

4.2. Sobre as atividades da Etapa 2

Conforme o item 4 deste Regulamento, durante a Etapa 2, as equipes classificadas deverão aprimorar seu Plano de Ação e desenvolver o produto previsto no item 8 de seu Plano de Ação. O Plano de Ação aprimorado e o produto desenvolvido serão apresentados presencialmente pelas equipes.

Na Etapa 2, cada equipe contará com o apoio de “mentores”, que serão indicados pelo Comitê Organizador do Hackaton. Além disso, as atividades da Etapa 2 poderão incluir momentos de acolhimento, debates abertos e oficinas.

A apresentação da solução proposta será em formato de livre escolha de cada equipe e ocorrerá no dia 08 de novembro de 2024, durante as atividades da 21ª SNCT, em Brasília (DF).

5. Público alvo do Hackaton

Poderão se inscrever no Hackaton equipes compostas por estudantes a partir do 8º ano do ensino fundamental e do ensino médio matriculados em **instituições de ensino público de todo o Brasil** e que tenham interesse nas temáticas do combate à desinformação e da promoção da integridade da informação enquanto mecanismos de desenvolvimento social, ambiental e econômico do País.

Importante: poderá se inscrever no Hackaton uma **única equipe por instituição de ensino**, sendo que cada equipe deverá ser acompanhada por um professor que assumirá a função de coordenador (conforme item 7 deste Regulamento).

6. Inscrições

As inscrições no Hackaton são **gratuitas** e serão realizadas **por equipe**, por meio do preenchimento de **formulário eletrônico** disponibilizado na página <https://semanact.mcti.gov.br/hackaton/>. Todos os dados pessoais envolvidos nas



HACKATON

inscrições estarão sob a guarda e responsabilidade do Comitê Organizador, e serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme detalhamento disponível no formulário eletrônico de inscrição.

6.1. Informações necessárias para a inscrição das equipes

- a. Preenchimento de formulário eletrônico (disponível na página <https://semanact.mcti.gov.br/hackaton/>).
- b. Envio da autorização dos responsáveis de cada aluno (ver modelo em Anexo).
- c. Carta de anuência assinada por membro da equipe gestora da instituição pública de ensino (ver modelo em Anexo).
- d. Termo de autorização de voz e imagem (ver modelo em Anexo).
- e. Plano de Ação (conforme item 4.1 deste Regulamento e modelo em Anexo).

7. Seleção dos participantes

As equipes cuja inscrição apresentar todas as informações solicitadas no item 6.1 deste Regulamento estarão habilitadas na Etapa 1 do Hackaton.

Cada equipe deverá ser composta de, **no mínimo, 03 (três) e, ao máximo, 05 (cinco) estudantes** a partir do 8º ano do ensino fundamental e do ensino médio matriculados em instituições de ensino público. Deve-se observar que:

- a. Cada equipe deverá ser formada somente por alunos da mesma instituição pública de ensino.
- b. As equipes poderão ser compostas por estudantes de diferentes anos escolares, desde que todos estejam matriculados a partir do 8º ano do ensino fundamental ou em qualquer ano do ensino médio.
- c. Cada equipe deverá ter um professor responsável que seja da mesma instituição pública de ensino para acompanhar os alunos.
- d. O professor acompanhante assumirá a função de coordenador da equipe e também será parte da equipe.
- e. O coordenador da equipe será o responsável legal pelos estudantes durante a Etapa 2 do Hackaton, nas atividades presenciais realizadas em Brasília.



8. Comissão Julgadora

A Comissão Julgadora será composta por representantes do Comitê Organizador e representantes das instituições apoiadoras do Hackaton, a saber:

- Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS)
- Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
- Ministério da Educação (MEC)
- Secretaria de Políticas Digitais (SPDIGI) da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
- Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
- Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República
- União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES)

Da decisão da Comissão Julgadora **não caberá** interposição de recurso.

9. Participação

A participação no Hackaton é **voluntária, nominativa, intransferível e dependente de submissão da inscrição conforme previsto no item 6 deste Regulamento.**

A garantia de participação das equipes na Etapa 2 do Hackaton está condicionada à apresentação, aprovação e classificação da proposta na Etapa 1, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no item 11 deste Regulamento.

10. Estrutura de apoio para as equipes participantes do Hackaton

O Comitê Organizador do Hackaton se responsabilizará por oferecer às equipes:

- Durante a **Etapa 1 (on-line)**:
 - Esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos para submissão das propostas;
 - Realização de atividade informativa sobre o Regulamento e o tema da desinformação sobre mudanças do clima.

HACKATON

- Durante a **Etapa 2 (presencial)**:
 - Custeio das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação durante o evento em Brasília (DF) das equipes classificadas.
 - Espaço para o desenvolvimento das atividades das equipes durante o evento em Brasília (DF).
 - Infraestrutura para a execução das atividades das equipes, como acesso à internet e computadores.

Caso a equipe possua qualquer tipo de necessidade que requeira infraestrutura ou atenção específicas, deverá indicá-la no formulário de inscrição.

11. Critérios de avaliação da proposta

Os critérios para avaliação das equipes nas Etapas 1 e 2 serão:

- Redação da proposta (peso 2)
- Originalidade (peso 3)
- Criatividade (peso 5)
- Adequação à temática (peso 5)
- Viabilidade técnica (peso 5)
- Adequação do canal de comunicação proposto (peso 5)
- Impactos e benefícios previstos (peso 5)

O atendimento à totalidade dos critérios anteriores resulta no **somatório máximo de 30 pontos**.

12. Condições para desclassificação de equipes

São condições para desclassificação de equipes do Hackaton:

- Não cumprir adequadamente a entrega da primeira etapa de seleção, conforme itens 4.1 e 6.1 deste Regulamento.
- Plágio ou dano aos direitos autorais, nos termos da legislação.
- Conduta antiética, atos ilegais e/ou imorais, a ser avaliada pelo Comitê Organizador do Hackaton.



13. Premiação

Será premiada a equipe (alunos e professor coordenador) que atender a todos os critérios das duas etapas do Hackaton e obtiver a melhor pontuação nas duas fases.

A premiação ocorrerá em Brasília (DF), durante a próxima plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS), o Conselhão, no final do segundo semestre de 2024.

Todas as despesas para viabilizar a participação na cerimônia de premiação serão custeadas pelo Comitê Organizador do Hackaton.

A premiação é intransferível.

14. Sobre as propostas e produtos entregues

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) reserva-se o direito de utilizar, reutilizar, reproduzir e veicular, integral ou parcialmente, os produtos desenvolvidos pelos estudantes durante o Hackaton, por meios físicos e/ou eletrônicos.

No momento de avaliação dos Planos de Ação submetidos pelas equipes para participação na Etapa 1, a Comissão Julgadora poderá recomendar documentos para publicação em livro, de acesso aberto, a ser organizado e editado pelo Ibict.

15. Cronograma

Atividade	Data
Etapa 1 (on-line)	
Lançamento do Edital e início das inscrições dos projetos	12/09/2024
Live de lançamento do Hackaton	17/09/2024
Data final das inscrições e da entrega do Plano de Ação	07/10/2024
Resultado da Etapa 1	Até 15/10/2024

HACKATON

Etapa 2 (presencialmente em Brasília)	
Encontros de mentoria	06 a 08/11/2024
Apresentação do Plano de Ação aprimorado e do produto desenvolvido por cada equipe	08/11/2024
Resultado da equipe vencedora	08/11/2024
Premiação (presencialmente em Brasília)	
Entrega do prêmio à equipe vencedora	04/12/2024 (a confirmar)

16. Considerações finais

Eventuais dúvidas sobre este Regulamento poderão ser encaminhadas ao e-mail hackaton.pop@ibict.br.

17. Cláusula de reserva

O Comitê Organizador do Hackaton reserva-se o direito de avaliar e resolver os casos omissos e as situações não previstas neste documento. O conteúdo deste Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Hackaton poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação às equipes participantes ou a eventuais terceiros.

Em caso de interrupção ou suspensão, o Comitê Organizador desempenhará os melhores esforços para dar prosseguimento ao Hackaton tão logo haja a regularização do motivo de força maior, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização das atividades.



ANEXOS

ANEXO I - Modelo do Plano de Ação

Link para o documento - [W MODELO_PLANO_ACAO.docx](#)

ANEXO II - Modelo da autorização dos responsáveis de cada aluno

Link para o documento -

[W MODELO_DECLARAÇÃO_AUTORIZACAO_RESPONSAVEIS.docx](#)

ANEXO III - Modelo de autorização de uso de imagem

Link para o documento -

[W MODELO_TERMOS_DE_AUTORIZACAO_USO_IMAGEM.docx](#)

ANEXO IV - Modelo de autorização de uso de imagem de menor de idade

Link para o documento -

[W MODELO_AUTORIZACAO_USO_IMAGEM_MENOR_IDADE.docx](#)

ANEXO V - Modelo de carta de anuência do(a) diretor(a) da instituição

Link para o documento - [W MODELO_CARTA_ANUENCIA.docx](#)